



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CHEFIA DE GABINETE

DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL MADEIREIRO NO DISTRITO MUNICIPAL DE MIRITITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou, estatuiu e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica criado no Distrito Municipal de Miritituba, o DISTRITO INDUSTRIAL MADEIREIRO.

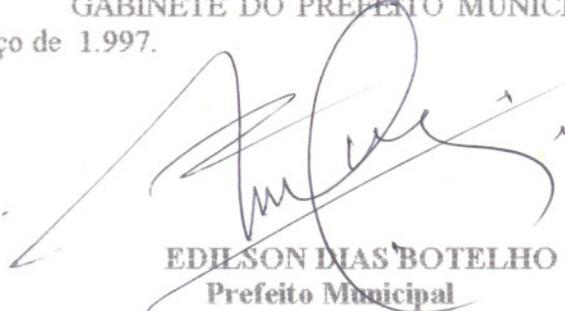
ARTIGO 2º.- O DISTRITO INDUSTRIAL MADEIREIRO, será instalado em uma área de terra, situada no DISTRITO MUNICIPAL DE MIRITITUBA, a ser destinado pela Prefeitura Municipal de Itaituba, após estudos técnicos e econômicos de viabilidade de local adequado e distribuição de lotes.

ARTIGO 3º.- O Município de Itaituba (Prefeitura Municipal), fica responsável para ...(VETADO)... após, a sanção desta lei, ...(vetado)... construir a mínima infra-estrutura para a implantação do DISTRITO INDUSTRIAL MADEIREIRO.

ARTIGO 4º.- Os recursos financeiros para a implantação da mínima infra-estrutura da área a ser construído o DISTRITO MADEIREIRO, ocorrerão por conta do Município de Itaituba (Prefeitura Municipal).

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de março de 1.997.



EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal